



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITABUNA • BAHIA

ACESSE: WWW.ITABUNA.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO - 99.25. DECRETO QDD - CONSOLIDADO

PORTARIAS

- PORTARIA SME Nº 05-2025

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 002-2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139-S/2024
- EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140-S/2024

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÕES 001 E 002-2025-CMSI

EDITAIS

- RETIFICAÇÃO Nº 001 - EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ATAS

- ATA Nº 1 - CMDCA

OUTROS DOCUMENTOS

- TERMO DE ACEITE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

Decreto Nº: 99/2025

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2684/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
2036 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS		
3.3.90.30.00/15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	34.000,00
3.3.90.39.00/15000000 - OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURIDICA	75.503,00	0,00
3.3.90.40.00/15000000 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	0,00	21.503,00
3.3.90.92.00/15000000 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	10.000,00
3.3.90.93.00/15000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	75.503,00	75.503,00
TOTAL DA UNIDADE:	75.503,00	75.503,00
TOTAL GERAL:	75.503,00	75.503,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	75.503,00	75.503,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 26 de Março de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA SME Nº 05/2025

Dispõe sobre a composição acerca da **“COMISSÃO DE INSPEÇÃO/VERIFICAÇÃO PRÉVIA”**, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, para fins que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de alteração na composição da comissão,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a comissão anteriormente designada pela Portaria nº 184/2022-SME, de 21 de Dezembro de 2022, e substituir pela composição, conforme disposto no artigo seguinte.

Art. 2º- Designar, a composição da **“COMISSÃO DE INSPEÇÃO/VERIFICAÇÃO PRÉVIA”**, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, que tem a finalidade específica inspecionar os trabalhos administrativo – pedagógico das Unidades Escolares da Rede Municipal, objetivando o processo de Autorização e/ou Renovação de Autorização de Funcionamento.

Art. 3º - A comissão que trata esta Portaria, será composta por servidores municipais, integrantes de setores da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal da Educação, os quais, ficam de imediato designados, conforme abaixo relacionados:

NOME	DEPARTAMENTO/SETOR
Manasses de Oliveira Moreira	Departamento de Educação Básica
Lindiana Nascimento Gomes	Departamento de Educação Básica
Josefa Santos Fonseca Sérgio Bruno	Setor de Organização Escolar
Rosânia Lima dos Santos	Setor de Organização Escolar
Marcelo Augusto Almeida Andrade	Departamento de Infraestrutura
Lavinia Santos da Silva	Departamento de Infraestrutura

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 26 de março de 2025.

**ROSIVALDO
PINHEIRO
MENDES
DOS SANTOS**

Assinado digitalmente por ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
ND: 004SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CN=ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES DOS SANTOS, E
#seceducacao2017@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Localização:
Data: 2025.03.26 12:39:53-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Secretário da Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

AVISO DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2025
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0147663-2024

O Município de Itabuna torna pública a Retificação do Extrato de Adjudicação e Homologação, publicado no Diário Oficial do Município em 24 de março de 2025, Edição nº 6350, Ano XIII, página 11.

Onde se lê: Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Leia-se: Valor Total: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Prefeitura Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 139-S/2024, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036-S/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA. **CONTRATADO:** GIGA SYSTEM E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 30.700.356/0001-07. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA CONSISTENTE EM SOFTWARE QUE INTEGRE O PROCESSAMENTO DOS DADOS DA GESTÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA – BA. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 25/03/2025; **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO **CONTRATO Nº 139-S/2024**, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 25/03/2025 – LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 140-S/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038-S/2023; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA. **CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGUROS DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, BEM COMO O ACRÉSCIMO DE PERCENTUAL APROXIMADO EM 0,05%. O CONTRATO PASSARÁ A TER O VALOR GLOBAL DE R\$ 2.742,49 (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 26/03/2025 COM TERMO FINAL EM 26/03/2026. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO **CONTRATO Nº 140-S/2024**, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 26/03/2025 – LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



**CMSI**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITABUNA / BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DO CMS DE ITABUNA

Dispõe sobre APROVAÇÃO do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 2.233 de junho de 2013; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata e

Considerando o Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação de estratégias e propostas da política municipal de saúde e no controle da sua execução, inclusive quanto aos seus aspectos econômicos e financeiros.;

Considerando que a ele compete analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos Conselheiros, acompanhado do devido assessoramento;

Considerando que o relatório final foi entregue ao CMSI com os devidos ajustes em novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, apresentado ao Conselho Municipal de Saúde no dia 20 de dezembro de 2023, em reunião extraordinária;

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor nessa data.

Itabuna, 18 de março de 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Liamara Bricídio

-Presidente

Liamara Bricídio Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 001, de 18 de março de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência conforme a Lei Municipal nº 2.233/13.

Livia Maria Bomfim Mendes Aguiar
Secretária de Saúde de Itabuna

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Praça João Pessoa (Anexo ao SESP), Centro, Itabuna-BA | Telefone/WhatsApp: (73) 3215-0220 | E-mail: conselhosaudeditabuna@yahoo.com.br



**CMSI**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITABUNA / BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 002/2025 DO CMS DE ITABUNA

*Dispõe sobre **APROVAÇÃO** da Plenária Pública de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Itabuna e **NOMEAÇÃO** da Comissão Organizadora.*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 2.233 de junho de 2013; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata e

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Saúde fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

Considerando que a Saúde do Trabalhador é o conjunto de atividades do campo da saúde que se destina, por meio das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 744, DE 14 DE MARÇO DE 2024, que a prova o Regimento da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT);

Considerando a Portaria de nº 1315, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 05/12/2023, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Bahia (CESTT);

Considerando a deliberação do pleno do CMSI na 2ª reunião ordinária, realizada no dia de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização da Plenária Pública de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Itabuna, a ser realizada no dia 26 de março de 2026;

Art. 2º - Nomear a Comissão Organizadora da Plenária Pública de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Itabuna;

Liamara Bricídio Pereira	Jaimeire Pessoa
Nivaldo Fagundes de Freitas	Uilma Alves Brasil dos Santos
Wagner Lopes	Rubinéia de Oliveira Vieira
Felipe Lefundes	Lucinéia Oliveira dos Santos
Maria Izabel da Silva Fabricante	Débora Lins de Almeida

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Praça João Pessoa (Anexo ao SESP), Centro, Itabuna-BA | Telefone/WhatsApp: (73) 3215-0220 | E-mail: conselhosaudeditabuna@yahoo.com.br



**CMSI**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITABUNA / BAHIA

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor nessa data.

Itabuna, 18 de março de 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Liamara Bricídio

-Presidente

Liamara Bricídio Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 002, de 18 de março de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência conforme a Lei Municipal nº 2.233/13.

Lívia Maria Bomfim Mendes Aguiar
Secretária de Saúde de Itabuna

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Praça João Pessoa (Anexo ao SESP), Centro, Itabuna-BA | Telefone/WhatsApp: (73) 3215-0220 | E-mail: conselhosaudeditabuna@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

RETIFICAÇÃO Nº. 001 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no
art. 37 da Constituição Federal, legislações municipais em vigor,
RETIFICA o edital supracitado.

Onde se lê:

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do edital	24/03/25
Recurso do Edital – vide item 11.2	25 e 26/03/25
(...)	

Leia-se:

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do edital	25/03/25
Recurso do Edital – vide item 11.2	27 e 28/03/25
(...)	

Onde se lê:

ANEXO II
FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E NÚMERO DE VAGAS

(...)

ANEXO II							
FUNÇÕES	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS RACIAIS	PCD	ATUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTOS	JORNADA SEMANAL
ARTE EDUCADOR	CR			SESAU-eMULTI	Licenciatura em Artes Visuais, Música, Teatro, Educação Artística, Design, Artes Cênicas, Cinema e Audiovisual, Arte e Cultura e afins,	R\$ 3.562,50	30 horas semanais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Avenida Princesa Isabel, nº. 678 – São Caetano
45607-001 – Itabuna – Bahia.

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

CR		SESAU-eMULTI	Licenciatura em Artes Visuais, Música, Teatro, Educação Artística, Design, Artes Cênicas, Cinema e Audiovisual, Arte e Cultura e afins, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);	R\$ 4.750,00	40 horas semanais
CR		SESAU-CONSULTÓRIO NA RUA	Licenciatura em Artes Visuais, Música, Teatro, Educação Artística, Design, Artes Cênicas, Cinema e Audiovisual, Arte e Cultura e afins, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);	R\$ 4.750,00	

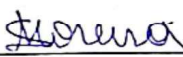
Leia-se:

ANEXO II							
FUNÇÕES	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS RACIAIS	PCD	ATUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTOS	JORNADA SEMANAL
ARTE EDUCADOR	CR			SESAU-eMULTI	Licenciatura em artes visuais, música, teatro, comunicação social, dança, fotografia, artes integrals, gestão cultural e correlatos; ou Nível superior desde que com experiência comprovada com equipe multiprofissional ou no programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)	R\$ 3.562,50	30 horas semanais
	CR			SESAU-eMULTI	Licenciatura em artes visuais, música, teatro, comunicação social, dança, fotografia, artes integrals, gestão cultural e correlatos; ou Nível superior desde que com experiência comprovada com equipe multiprofissional ou no programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)	R\$ 4.750,00	40 horas semanais
	CR			SESAU-CONSULTÓRIO NA RUA	- Licenciatura em artes visuais, música, teatro, comunicação social, dança, fotografia, artes integrals, gestão cultural e correlatos	R\$ 4.750,00	

Revogam-se as disposições em contrário.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna – Bahia, 26 de março de 2025.


SUSE MAYRE MARTINS MOREIRA AZEVEDO
 Presidente da Comissão do Processo Seletivo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 Avenida Princesa Isabel, nº. 678 – São Caetano
 45607-001 – Itabuna – Bahia.

2



**ATA DE Nº 1**

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA PARA DESPEDIDA DA PRESIDENTE E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA . O QUE OCORRER

1 Aos dez dias do mês de Março de dois mil e vinte e cinco, às 14h23min ocorreu
2 a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
3 Adolescente – CMDCA, nas dependências da Casa dos Conselhos , situada na
4 Travessa Juarez Távora, nº 32, bairro São Caetano. A presidente do CMDCA a
5 senhora Maria D'ajuda Cavalcante Lucas saudou todos os presentes
6 desejando uma semana de bênçãos e proteção, falou brevemente do seu
7 trabalho no CMDCA, e disse que quando foi convidada percebeu que naquele
8 Conselho os desafios e as lutas seriam grandes para garantir os Direitos de
9 Crianças e Adolescentes, tentando sempre fazer o melhor aprendeu a ser
10 articuladora e encerrar o trabalho no lixão foi o maior desafio da vida. Além
11 disso, enfatizou todo o seu trabalho nesses anos como Presidente do CMDCA:
12 Conferência Territorial; Mudança de casa Conselho Tutelar; Aquisição do carro
13 Conselho Tutelar; Eleições do Conselho Tutelar (Urnas Eletrônicas);
14 Chamamento Público e o Termo de Chancela. Disse ainda, que a demanda é
15 grande e pediu que a próxima Presidente desse continuidade aos projetos.
16 Neste ponto, o Analista em Saúde e Assistência do CMDCA, o senhor Carlos
17 José Nascimento agradeceu a Comissão da Eleição e iniciou a leitura da Ata
18 dos Novos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho
19 Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), da eleição que
20 ocorreu pela manhã na Casa dos Conselhos., conforme o que foi lido foi
21 aprovado por todos os Conselheiros presentes. Logo em seguida a leitura da
22 Ata, a Conselheira Aída Carvalho Vita (Núcleo Espírita Maria Dolores) fez um
23 questionamento sobre uma Instituição ter obtido um número maior de votos e
24 perguntou o que isso significava e qual objetivo. Respondendo a sua pergunta,
25 o senhor Carlos José Nascimento disse que dentro do Regimento do CMDCA
26 todas Instituições são tratadas de forma igualitária e a quantidade de votos na
27 eleição não fará nenhuma diferença dentro do Conselho. Nesse momento, a



28 conselheira Gersolita Dagorete Campos Almeida dos Santos (Associação de
29 Pais e Portadores de Síndromes Deficitárias Neurológicas) expressou sua
30 satisfação quando 14 Instituições se habilitaram, disse que foi um grande
31 avanço, e o objetivo das Instituições é se envolver nas causas do Conselho e o
32 importante é focar em buscar projetos. Dando continuidade, o senhor Danilo
33 Costa Itaparica (Santa Casa de Misericórdia de Itabuna- SCMI), falou da
34 expectativa do lançamento da campanha de arrecadação do Imposto de Renda
35 no Teatro Municipal Candinha Dórea com a presença do prefeito Augusto
36 Castro e do governador Gerônimo Rodrigues e disse ainda que terá um posto
37 gratuito no administrativo do Hospital Manoel Novaes e nas redes sociais será
38 lançada também a campanha, a probabilidade é que seja um sucesso.
39 Complementando a fala de Danilo Costa, a senhora Celeste Aída Seara Sousa
40 (Lar Fabiano de Cristo) mencionou a importância de pensar coletivamente
41 como a Santa Casa, estimulando a sociedade a declarar o Imposto de Renda,
42 um grande apoio para ajudar as Instituições e toda vez que fizer um projeto
43 destinará 20% ao Conselho, é uma responsabilidade de todas as Instituições e
44 um compromisso de divulgar essa Campanha. Prosseguindo a reunião a
45 Presidente do CMDCA expressou o encerramento desse ciclo com muita
46 gratidão por todo trabalho feito com honestidade e compromisso. Na
47 sequência, a senhora Marciolanda Lírio Vila Nova (Espaço Educativo Santa
48 Maria Madalena), desabafou sobre suas inúmeras busca de parcerias com tudo
49 que a Instituição necessita e não consegue, disse que já foi encaminhado
50 diversos Ofícios solicitando profissionais para dar continuidade ao projeto mas
51 sem retorno. Dessa forma, disse que está difícil dar continuidade ao Projeto.
52 Nesse momento, a Conselheira Tutelar Elani Santos Calixto, disse que teria
53 como ajudar com esses profissionais que está precisando. Antes de dar início a
54 votação para Nova Diretoria do CMDCA, a senhora Priscilla Santos Matos
55 (Grupo de Apoio a Criança com Câncer – GACC), questionou a Presidente do
56 CMDCA se ela não poderia continuar como Presidente do CMDCA.
57 Respondendo a sua pergunta, Maria D'ajuda Cavalcante Lucas disse que
58 poderia sim, se fosse por unanimidade pela Sociedade Civil. E em seguida o
59 senhor Carlos José Nascimento leu um trecho do Regimento do CMDCA onde
60 diz de forma clara e objetiva que a recondução só é válida para Sociedade
61 Civil. E logo em seguida deu início a escolha da nova diretoria, onde as



62 conselheiras Aída Carvalho Vita e a senhora Maura Vitor Souza colocaram
63 seus nomes para ser a nova presidente do CMDCA, a votação começou
64 ocorrer, quando as conselheiras acima citadas entraram em acordo, onde
65 decidiram de forma democrática, que a senhora Aída Carvalho Vita (Núcleo
66 Espírita Maria Dolores) passaria a ser nova Presidente e a senhora Maura Vitor
67 Souza (Legião da Boa Vontade – LBV) ficaria como a vice-presidente. E além
68 das duas, foram escolhidas para compor a Diretoria exercendo a função de
69 tesoureira a senhora Gersolita Dagorete Campos Almeida dos Santos
70 (Associação de Pais e Portadores de Síndromes Deficitárias Neurológicas –
71 NÚCLEO CUIDAR) e como secretária a senhora Adrian Greyce Oliveira
72 Andrade (Grupo de Apoio a Criança com Câncer Sul Bahia – GACC). Na
73 sequência, a Presidente Maria D’ajuda Cavalcante Lucas agradeceu o tempo
74 que ficou no CMDCA, disse que a luta é constante em fazer sempre o melhor
75 em favor das Crianças e Adolescentes, e deu a reunião como encerrada. A
76 saber não estava presente e justificou a ausência por motivo de força maior:
77 Josefa Maria da Conceição (Associação Promocional da Mulher e Amparo da
78 Criança e do Idoso Nossa Senhora DE Guadalupe – APMACI). A saber, estava
79 presente na reunião: Adrian Greyce Oliveira Andrade (Grupo de Apoio a
80 Criança com Câncer Sul Bahia - GACC); Aída Carvalho Vita (Núcleo Espírita
81 Maria Dolores); Alenilda Oliveira (Centro Comunitário Creche Irmã Margarida);
82 Ana Carla de Carvalho e Alves Magalhães (Técnico Administrativo – CMDCA);
83 Ana Carla Santana Pitta (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recurso –
84 ADRA); Ana Dora Bernoldi de Oliveira (Missão Fala); Celine Ferraz Minervino
85 (Santa Casa de Misericórdia – SCMI); Celeste Aída Seara Sousa (Lar Fabiano
86 de Cristo); Carlos José Nascimento (Analista em Saúde e Assistência –
87 CMDCA); Danilo Costa Itaparica (Santa Casa de Misericórdia de Itabuna –
88 SCMI); Elani Santos Calixto (Conselheira Tutelar); Emanoela Lima Daltro
89 (Conselheira Tutelar); Franciony Cecília Bomfim Santos Augusto (Secretária
90 Executiva – CMDCA); Gersolita Dagorete Campos Almeida dos Santos
91 (Associação de Pais e Portadores de Síndromes Deficitárias Neurológicas –
92 Núcleo Cuidar); Hustana Fernanda Santos da Silva Matos (Secretaria de
93 Educação); Jislayne Figueiredo Caldas (Associação de Pais e Amigos do
94 Autista de Itabuna – AMA); Kátia Guedes de Azevedo (Creche Pequeno Lar);
95 Kátia Rejane de Assis Lins (Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania –



96 FICC); Marciolanda Lírio Vila Nova (Espaço Educativo Santa Maria Madalena);
97 Maria D'ajuda Cavalcante Lucas (Presidente- CMDCA); Maria de Fátima Mariá
98 Dias Braga (Fundação Marimbeta); Maria Paula Franco dos Santos
99 (Associação Padre Paulo Tonucci); Maura Vitor Souza (Legião da Boa Vontade
100 – LBV); Mirian de S. Paranhos (Fundação Regina Cunha- FURC); Priscilla
101 Santos Matos (Grupo de Apoio a Criança com Câncer Sul Bahia – GACC) e
102 Verônica Yumi Kataoca (Núcleo Espírita Maria Dolores). Nada mais havendo
103 ser tratado, eu Franciony Cecília Bomfim Santos Augusto, Secretária Executiva
104 do CMDCA, finalizo a presente Ata, a qual de maneira extraordinária será
105 assinada pela nova Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
106 e do Adolescente – CMDCA, a senhora, Aída Carvalho Vita

Aída Carvalho Vita





Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS
Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS
Departamento de Proteção Social Especial
Quadra 515 norte, Ed. Ômega, Bloco B, 1º. Andar, sala 136 – Brasília – DF. CEP: 70.770-502
Fone (61) – 3433.8828

TERMO DE ACEITE

SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA DO

OBJETO

1.1. Este Termo de Aceite estabelece responsabilidades e compromissos a serem cumpridos pelo gestor municipal, distrital e estadual da Política de Assistência Social, decorrentes do aceite do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, previsto na Resolução nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS), Resolução CNAS nº 012, de 11 de junho de 2013 e Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013.

1.2. Conforme pactuação da Comissão Intergestores Triparte – CIT, Resolução nº 7, de 17 de maio de 2013 e do Conselho Nacional de Assistência Social, Resolução do CNAS nº 12, de 11 de junho de 2013, para solicitar cofinanciamento federal para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências o ente deverá comprovar a existência de reconhecimento da situação de emergência ou estado de calamidade pública por parte do Ministério da Integração Nacional, na forma prevista na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL

2.1 Firmo as seguintes responsabilidades de gestão para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências:

2.2. Manifestar o aceite formal do cofinanciamento federal do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências por meio do encaminhamento deste "Termo de Aceite" ao Departamento de Proteção Social Especial, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, da seguinte forma:

- a. enviar e-mail ao Departamento de Proteção Social Especial, protecaosocialespecial@mds.gov.br, com cópia digitalizada deste Termo de Aceite anexado, **devidamente assinado** pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social ou por seu substituto oficial e pelo Conselho de Assistência Social do respectivo ente federado. Todas as **páginas deverão estar rubricadas** e no campo destinado ao assunto deve conter: "ACEITE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS".
- b. Caso o ente já tiver seu decreto de situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecido, deverá enviar conjuntamente o requerimento, contendo a exposição de motivos que justifiquem o apoio da União, nos moldes definidos pelo Anexo II da Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013. Todas as **páginas deverão estar rubricadas** e no campo destinado ao assunto deve conter: "ACEITE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS".
- c. enviar o Termo de Aceite e Requerimento por SEDEX em meio físico, **devidamente assinados**, conforme alínea (a) deste documento, para o seguinte endereço: MDS- SNAS-DPSE - SEPN 515, Ed. Ômega, Bloco B, 1º. Andar, sala 136 – Brasília – DF. CEP: 70.770-502.



2.3. Garantir as provisões previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, no que diz respeito a ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social essencial ao serviço.

2.4. Assegurar a execução do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências enquanto perdurar a situação de desabrigo ou desalojamento causada pela calamidade pública ou emergência.

2.5. Articular com os serviços de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade do SUAS, fortalecendo a organização do SUAS - com a Política de saúde, habitação, trabalho e demais políticas públicas, órgãos de Defesa e demais órgãos do Sistema de Justiça, a fim de assegurar oferta adequada do Serviço em questão.

2.6. Desencadear a gradativa desmobilização de ações emergenciais, na medida em que forem superados os motivos que levaram à decretação da situação de emergência ou estado de calamidade pública.

2.7. Encaminhar novo requerimento para solicitação de prorrogação de cofinanciamento federal para o serviço de proteção em situações de calamidades públicas e emergências, nos termos do anexo III da Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013, caso se avalie a necessidade de continuidade do serviço após o período de decretação do estado de calamidade pública e ou de emergência.

2.8. Observar, necessariamente, o caráter transitório do Serviço de Calamidades Públicas e Emergências, em conformidade com o art. 5º da Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013 e a necessidade de planejamento das ações de transição, visando à redução de esforços concentrados em torno de uma situação excepcional e a adoção de procedimentos rotineiros, devendo-se prevenir a brusca interrupção das provisões e prejuízo às famílias, o descontrole ou a perda de equipamentos e materiais, a sobrecarga das equipes, dentre outras necessárias à retomada da normalidade dos serviços cotidianos.

2.10. Alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS, componentes dos sistemas de informação e monitoramento, conforme regulação vigente.

2.11. Manter em arquivo físico, durante 5 (cinco) anos, documentação comprobatória das despesas realizadas com a prestação dos Serviços, bem como a memória das atividades realizadas, dos critérios para o acesso dos usuários e dos processos de seleção dos profissionais.

2.12. Observar e cumprir as normas legais e regulamentares que regem o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS sobre a aplicação dos recursos financeiros relativos ao cofinanciamento federal.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS COMPROMISSOS COM A QUALIDADE DA OFERTA DO SERVIÇO DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS

3.1. Firmo os compromissos que seguem, ao aceitar o cofinanciamento do MDS para a oferta de Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, conforme o Termo de Aceite:

3.2. Ofertar o Serviço de Calamidades Públicas e Emergências, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS Nº 109 de 11 de novembro de 2009, observando as disposições previstas neste Termo, na Resolução nº 12 do CNAS, de 11 de junho de 2013, bem como nas demais normativas e regulamentações do MDS.

3.3. assegurar acolhimento imediato, em condições dignas e de segurança, observando as especificidades dos grupos étnicos, ciclos de vida, deficiências, dentre outras situações específicas.

3.4. manter alojamentos provisórios, quando necessários.

3.5. identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida.

3.6. articular a rede de políticas públicas e as redes sociais de apoio para prover as necessidades identificadas.

3.7. promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso, quando for o caso, a benefícios eventuais.



3.8. Cumprir as atribuições previstas nos artigos 6º e 7º da Resolução CIT nº 7, de 17 de maio de 2013, aprovadas pela resolução CNAS nº 12, de 11 de junho de 2013, referentes às competências de estados e municípios no Serviço de Proteção em Situações de Emergências e Calamidades Públicas.

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ao aceitar o cofinanciamento federal do PVAC para oferta de Serviço de Calamidades Públicas e Emergências declaro, ainda, ter ciência de que:

4.1.1. O valor de referência para o cofinanciamento federal mensal do PVAC para oferta do serviço de calamidades públicas e emergências, conforme pactuação da CIT, Resolução nº 7 de 17 maio de 2013, e do CNAS, Resolução CNAS nº 12/2013, e Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013, corresponde a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O valor do repasse do cofinanciamento federal para a oferta do serviço será composto por adicionais de recursos, considerando a proporcionalidade da situação de emergência ou calamidade pública, o percentual de pessoas em maior vulnerabilidade dentre as famílias e indivíduos atendidos e a existência de regulamentação de benefícios eventuais, conforme anexo I da Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013.

4.2. O estado, município ou Distrito Federal compromete-se a elaborar Plano de Ação Estadual/Municipal/Distrital contendo ações socioassistenciais para situações de calamidades públicas e de emergências, prevendo estratégias de preparação, implementação, e oferta de serviço, gradativa desmobilização das ações executadas durante o período de emergência e ou calamidade pública e para o restabelecimento dos serviços socioassistenciais, em articulação com os órgãos locais de proteção e defesa civil e com os núcleos comunitários de defesa civil, quando houver.

4.3. O aceite somente será validado após recebimento do Termo de Aceite em meio físico pelo MDS.

E, por estarmos de acordo com suas disposições, firmamos o presente documento, assinalando o quesito "leamos e concordamos com todos os compromissos e regras descritas acima", deste Termo de Aceite.

Nome do Estado: BAHIA

Nome do Município: ITABUNA

Secretário (a) Estadual/Municipal/Distrital de Assistência Social, ou órgão correspondente:

Nome completo do Secretário: JOSÉ CARLOS MORAES TRINDADE

CPF: 063.882.135-53

Assinatura:

Manifestação do Conselho /Municipal de Assistência Social de ITABUNA - BAHIA

Favorável: (X) SIM () NÃO

Data da Reunião: 30 DE JANEIRO DE 2025

Resolução nº 02/2025

Nome completo do Representante do Conselho: CELESTE AIDA SEARA SOUZA

CPF: 529.752.745-72

Assinatura:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E952-DAD9-094D-7145-D94D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E952-DAD9-094D-7145-D94D



Hash do Documento

3dd752b83d8e3ec93e0b1510ab240f2b969e548a1b20913b40ba904938966516

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/03/2025 18:27 UTC-03:00